



Município de Santo Antonio do Sudoeste

000572

Estado Do Paraná

			<p>Mercedes-Benz, Volvo, MTU, Allison, MAN, Mack, Renault Truck, Cummins, Caterpillar, Global ou as demais que indiquem um óleo com as especificações deste produto, podendo ser usado, inclusive, em motores de veículos que indiquem as classificações API CH-4, CG-4 ou CF.</p> <p>CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:</p> <p>API CI-4/SL, ACEA E7-12 -(OEMS)-Mercedes-Benz 228.3 - Volvo VDS-3 e MTU Tipo 2 - Allison C-4 - MAN M 3275 - Mack EO-N/EO-M Plus - Renault TRUCK RLD/RLD-2 - Cummins CES 20076/77/78, CAT ECF-2 - Global DHD-1.</p> <p>-APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO</p> <p>-APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.</p> <p>-O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP).</p>					
TOTAL								65.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

1. Todos os itens deste Anexo deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida;

1.1. Não serão aceitos óleos lubrificantes recondicionados ou de segunda mão, e os mesmos DEVERÃO SER HOMOLOGADOS POR MONTADORAS;

1.2. Os bens ofertados deverão estar isentos de qualquer elemento estranho ou que descaracterize total ou em parte da exigência mínima, com certificado do INMETRO;

1.3. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita;

1.4. Os lubrificantes mencionados neste termo de referência deverão possuir certificação na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 10, de 07/03/2007, ou legislação que venha a substituí-la;

1.5. Quando o óleo vier afixado uma marca cujo nome difere do nome do fabricante, o licitante deverá apresentar declaração (do fabricante), confirmando que o produto é de sua propriedade;

1.6. Os Óleos lubrificantes deverão apresentar nas embalagens informações referentes à origem e às características do produto, em português, constando em seus rótulos:

I – Origem do produto, campo de aplicação, finalidade/benefícios, advertências e precauções;

II – Grau de viscosidade segundo grau SAE (Society of Automotive Engineers) ou ISSO (International Organization for Standardization) para óleo;

III – Nível de desempenho (API, ACEA, JASO, NMMA ou especificações dos fabricantes de motores);

IV – Razão Social, número do CNPJ, endereço da detentora do Registro na ANP;

V – Razão Social e nº do CNPJ do produtor, quando for o caso;



- VI – Nome e número de inscrição no órgão de classe do químico responsável;
- VII – Marca Comercial conforme registrada na ANP;
- VIII – Número do Registro na ANP;
- IX – Importador responsável, quando for o caso;
- X – Quantidade líquida embalada;
- XI – Orientação quanto à destinação do produto e da embalagem após sua utilização, conforme Resolução CONAMA nº 362/05 ou legislação que venha a substituí-la;
- XII – Prazo de validade;
- XIII- identificação do lote e a data de fabricação deverão constar na embalagem do produto.

1.6.1. As determinações acima seguem o disposto no art. 5º da Resolução ANP nº 10, de 07/03/2007;
3.5.2. Os produtos que não apresentarem nos rótulos de suas embalagens as especificações não serão aceitos, sendo os mesmos devolvidos, sem ônus para o Município;

1.7. A FORNECEDORA se obriga a manter, a partir do início da vigência do contrato e durante toda a sua execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 65.000,00(Sessenta e Cinco Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de em até 30 dias após entrega, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente .**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

000574

recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	490	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	730	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	750	05.002.15.451.2602.2012	510	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	930	05.005.14.451.2602.1014	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	970	05.005.18.541.2602.2016	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	1160	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	1280	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	1590	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	1730	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	1990	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2110	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2120	06.007.12.361.1201.2023	104	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2220	06.007.12.361.1201.2031	107	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2260	06.007.12.361.1201.2033	103	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2270	06.007.12.361.1201.2033	104	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2280	06.007.12.361.1201.2033	119	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2290	06.007.12.361.1201.2033	123	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2940	08.001.10.302.1001.2041	303	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2950	08.001.10.302.1001.2041	494	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	3030	09.002.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	3090	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	3360	09.002.08.244.0801.2045	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	3430	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	3580	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	3810	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	3900	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 2 Dias**, contados da data da solicitação de compra, da seguinte forma:

- Os fornecimentos dos objetos adjudicados serão feitos em quantidades fracionadas;
- O prazo de entrega será no máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste;
 - O prazo que se trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que justificado pela contratada aceito pela contratante;
 - Os óleos deverão ser entregues de acordo com a autorização de compra, ao servidor municipal designado pela secretaria para o recebimento; Horários de entrega: segunda a sexta, das 08h as 12h e das 13:15h as 17h.
 - Todas as despesas e responsabilidades de embalagem, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da contratada;



2.4. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou defeitos no fornecimento, fica a FORNECEDORA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE;

2.5. O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da FORNECEDORA.

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DAS GARANTIAS

A CONTRATADA NÃO PODERÁ ENTREGAR PRODUTOS COM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 12 (MESE) MESES, CONTADOS ATÉ A EFETIVA DATA DA ENTREGA;

1. Fica estabelecido que qualquer produto que apresentar defeito dentro do prazo de vigência de garantia ou não atender as descrições dos produtos contidas neste termo de referência, a contratada deverá substituí-lo num prazo máximo de 5(cinco) dias Úteis, POIS ESTA OBRIGAÇÃO É RESTRITA A CONTRATADA, NÃO PODENDO SER EXIGIDA DE TERCEIRO ALHEIO À DISPUTA, sob pena de ser considerada inadimplente, ficando sujeita a rescisão contratual, conforme prevê os artigos 77 a 79 da Lei 8666/93 e a aplicações das sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei em questão, salvo se for constatado que o defeito foi originado por problemas de armazenamento ou mau uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

000576

- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) ELIZANDRO ERNI DA COSTA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações



assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, dezanove dias de agosto de 2020

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI
CNPJ Nº: 13.553.143/0001-72
ANDREY DE JESUS ZORNITTA
CPF Nº: 050.481.609-83

Testemunhas:

LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54

VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

000578

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 194/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.869.829/0001-30, com sede na cidade de Modelo/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	5447	GRAXA LUBRIFICANTE a base de sabão de lítio para rolamento nlg2. Embalagem de 20 quilos Graxa lubrificante à base de sabão de lítio, contendo inibidores de oxidação e corrosão, recomendada para aplicação em equipamentos automotivos, industriais ou agrícolas. RECOMENDAÇÕES: Indicado para rolamentos, mancais e juntas de equipamentos utilizados em ambientes sujeitos a contato com água e que não requeiram uso de graxa com características de extrema pressão. CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO: Graxa de lítio do tipo múltiplas aplicações, disponível nos graus NLGI 2 e 3, contendo inibidores de oxidação e corrosão. possui os seguintes atendimentos automotivos segundo a ASTM D-4950: GB (lubrificação de cubos de rodas em serviço moderado) e LA (lubrificação de chassis e juntas universais em serviço leve ou moderado). Possui ainda atendimento a DIN 51502 – K2K-20 e ISO 6743-09 – ISO-L-XBCEA2. 6804.00 – Classe MB 267 para a lubrificação de chassis, bombas d'água, juntas universais e deslizantes. -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA	EVORA	UN	100,00	505,00	50.500,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

000579

Estado Do Paraná

			ULTIMA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP)					
LOTE: 001 - Lote 001	4	13120	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE 10W utilizado em sistemas hidráulicos e conversores de torque que atendam ALLISON C-4 e CATERPILLAR TO-4. Embalagem 20 litros</p> <p>ÓLEO LUBRIFICANTE TO-4 – P/SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO E COMANDO FINAL - CATERPILLAR - ALISSON C-4</p> <p>Óleo lubrificante mineral monoviscoso, formulado com óleos básicos e aditivos de alto padrão. Indicado para uso em sistemas hidráulicos, transmissões e comandos finais de veículos automotivos pesados ou de uso fora de estrada</p> <p>RECOMENDAÇÕES:</p> <p>Indicado para uso em sistemas hidráulicos, conversores de torque, transmissões mecânicas e automáticas, diferenciais, comandos finais e trens de acionamento de veículos comerciais ou fora de estrada que requeiram as especificações descritas acima.</p> <p>APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS:</p> <p>CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:</p> <p>API CF/CF-2, Caterpillar TO-4, Allison C-4, Komatsu kES 07.868.1. Atende as classificações ZF TE-ML 03C (SAE 10W e SAE 30) e ZF TE-ML 07F (SAE 30).</p> <p>-APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO</p>	LUBRAX	UN	100,00	298,50	29.850,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	7906	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 multiviscoso para diferenciais helicoidais e hipoidais, transmissões, direções mecânicas e comandos finais. Especificações API GL-5. Embalagem 20 litros.</p> <p>Óleo lubrificante mineral, formulado com óleos básicos e aditivos de alto padrão. Indicado para uso em</p> <p>eixos e diferenciais que equipam veículos com tração traseira, como ônibus, caminhões, equipamentos</p> <p>de construção civil ou agrícolas.</p> <p>RECOMENDAÇÕES:</p> <p>Indicado para uso em eixos traseiros e diferenciais de veículos automotivos que recomendem a classificação API GL-5.</p> <p>APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS</p> <p>CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO:</p> <p>API GL-5 (Todas as viscosidades), ZF TE-ML 07A / ZF TE-ML 08 (Viscosidades 80W90, 85W140)</p> <p>-APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO</p>	LUCHETI	UN	40,00	249,50	9.980,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

000580

Estado Do Paraná

			-APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OU FABRICANTE DE CAIXAS DE TRANSMISSÕES/ENGRENAGENS. -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA ULTIMA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP)					
TOTAL								90.330,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

1. Todos os itens deste Anexo deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida;

1.1. Não serão aceitos óleos lubrificantes recondicionados ou de segunda mão, e os mesmos DEVERÃO SER HOMOLOGADOS POR MONTADORAS;

1.2. Os bens ofertados deverão estar isentos de qualquer elemento estranho ou que descaracterize total ou em parte da exigência mínima, com certificado do INMETRO;

1.3. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita;

1.4. Os lubrificantes mencionados neste termo de referência deverão possuir certificação na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 10, de 07/03/2007, ou legislação que venha a substituí-la;

1.5. Quando o óleo vier afixado uma marca cujo nome difere do nome do fabricante, o licitante deverá apresentar declaração (do fabricante), confirmando que o produto é de sua propriedade;

1.6. Os Óleos lubrificantes deverão apresentar nas embalagens informações referentes à origem e às características do produto, em português, constando em seus rótulos:

I – Origem do produto, campo de aplicação, finalidade/benefícios, advertências e precauções;

II – Grau de viscosidade segundo grau SAE (Society of Automotive Engineers) ou ISSO (International Organization for Standardization) para óleo;

III – Nível de desempenho (API, ACEA, JASO, NMMA ou especificações dos fabricantes de motores);

IV – Razão Social, número do CNPJ, endereço da detentora do Registro na ANP;

V – Razão Social e nº do CNPJ do produtor, quando for o caso;

VI – Nome e número de inscrição no órgão de classe do químico responsável;

VII – Marca Comercial conforme registrada na ANP;

VIII – Número do Registro na ANP;

IX – Importador responsável, quando for o caso;

X – Quantidade líquida embalada;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

000581

Estado Do Paraná

XI - Orientação quanto à destinação do produto e da embalagem após sua utilização, conforme Resolução CONAMA nº 362/05 ou legislação que venha a substituí-la;

XII - Prazo de validade;

XIII- identificação do lote e a data de fabricação deverão constar na embalagem do produto.

1.6.1. As determinações acima seguem o disposto no art. 5º da Resolução ANP nº 10, de 07/03/2007; 3.5.2. Os produtos que não apresentarem nos rótulos de suas embalagens as especificações não serão aceitos, sendo os mesmos devolvidos, sem ônus para o Município;

1.7. A FORNECEDORA se obriga a manter, a partir do início da vigência do contrato e durante toda a sua execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 90.330,00 (Noventa Mil, Trezentos e Trinta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de em até 30 dias após entrega, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 5395-3 Conta: 8594-4.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

000582

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	490	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	730	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	750	05.002.15.451.2602.2012	510	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	930	05.005.14.451.2602.1014	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	970	05.005.18.541.2602.2016	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	1160	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	1280	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	1590	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	1730	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	1990	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2110	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2120	06.007.12.361.1201.2023	104	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2220	06.007.12.361.1201.2031	107	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2260	06.007.12.361.1201.2033	103	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2270	06.007.12.361.1201.2033	104	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2280	06.007.12.361.1201.2033	119	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2290	06.007.12.361.1201.2033	123	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2940	08.001.10.302.1001.2041	303	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2950	08.001.10.302.1001.2041	494	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	3030	09.002.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	3090	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	3360	09.002.08.244.0801.2045	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	3430	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	3580	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	3810	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	3900	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 2 Dias**, contados da data da solicitação de compra, da seguinte forma:

1. Os fornecimentos dos objetos adjudicados serão feitos em quantidades fracionadas;

2.. O prazo de entrega será no máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste;

2..1. O prazo que se trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que justificado pela contratada aceito pela contratante;

2.2. Os óleos deverão ser entregues de acordo com a autorização de compra, ao servidor municipal designado pela secretaria para o recebimento; Horários de entrega: segunda a sexta, das 08h as 12h e das 13:15h as 17h.

2.3. Todas as despesas e responsabilidades de embalagem, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da contratada;



2.4. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou defeitos no fornecimento, fica a FORNECEDORA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE;

2.5. O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da FORNECEDORA.

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DAS GARANTIAS

A CONTRATADA NÃO PODERÁ ENTREGAR PRODUTOS COM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 12 (MESE) MESES, CONTADOS ATÉ A EFETIVA DATA DA ENTREGA;

1. Fica estabelecido que qualquer produto que apresentar defeito dentro do prazo de vigência de garantia ou não atender as descrições dos produtos contidas neste termo de referência, a contratada deverá substituí-lo num prazo máximo de 5(cinco) dias Úteis, POIS ESTA OBRIGAÇÃO É RESTRITA A CONTRATADA, NÃO PODENDO SER EXIGIDA DE TERCEIRO ALHEIO À DISPUTA, sob pena de ser considerada inadimplente, ficando sujeita a rescisão contratual, conforme prevê os artigos 77 a 79 da Lei 8666/93 e a aplicações das sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei em questão, salvo se for constatado que o defeito foi originado por problemas de armazenamento ou mau uso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) ELIZANDRO ERNI DA COSTA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, dezanove dias de agosto de 2020


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

GUILHERME SIMONI
WESCHENFELDER:0
8657737930
Assinado de forma digital por
GUILHERME SIMONI
WESCHENFELDER:08657737930
Dados: 2020.09.10 15:59:15
-03'00'

CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ Nº: 14.869.829/0001-30

GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER

CPF Nº: 086.577.379-30

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste 000586

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 195/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIREL

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIREL**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.846.202/0001-10, com sede na cidade de Altônia/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	16	13311	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE VG 68 para sistemas hidráulicos industriais e automotivos. Embalagem 20 litros.</p> <p>ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS – AW 68 – HLP-PARTE 2 – DIN-51524</p> <p>Óleo lubrificante mineral formulado com óleos básicos selecionados e elevada ação anti-desgaste e antioxidante indicado para sistemas hidráulicos e equipamentos industriais de médio ou grande porte que não requeiram uso de lubrificantes de alto índice de viscosidade.</p> <p>RECOMENDAÇÕES:</p> <p>Indicado para sistemas hidráulicos de médio e grande porte operados em pressões de trabalho moderadas ou severas. Pode ser aplicado na lubrificação de bombas hidráulicas, bombas de palhetas ou engrenagens, sistemas circulatórios de máquinas operatrizes e mancais planos ou de rolamentos que não exijam óleos com propriedade de extrema pressão (EP).</p> <p>APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS:</p> <p>CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:</p> <p>DIN 51524-2 (HLP), Parker Denison HF-0, Fives Cincinatti P-68/P-69/P-70, JCMAS HK, US Steel 127/136, SAE MS 1004, Bosch Rexroth RD90220, Eaton Brochure 03-401-2010 e GM LS-2.</p> <p>-APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO</p>	TEXSA	UN	200,00	190,00	38.000,00
LOTE: 17		16960	ÓLEO LUBRIFICANTE XHP EXTRA SAE	TEXSA	UN	100,00	380,00	38.000,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

000587

001 - Lote 001		<p>10W40 para motores VW Volkswagen a diesel embalagem de 20 litros</p> <p>Óleo lubrificante sintético multiviscoso de alto desempenho para uso nos modernos motores a diesel turbinados, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como EGR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalítica Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores.</p> <p>RECOMENDAÇÕES:</p> <p>Indicado para motores de veículos dotados de sistemas de pós-tratamento, que utilizem óleo diesel de baixo teor de enxofre (S10), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto.</p> <p>APROVAÇÕES E ATENDIMENTO:</p> <p>CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:</p> <p>API CJ-4/SN – SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC III-10 LA.</p> <p>-APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO</p> <p>-APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</p> <p>-O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA ÚLTIMA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP)</p>					
TOTAL							76.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

1. Todos os itens deste Anexo deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida;

1.1. Não serão aceitos óleos lubrificantes recondicionados ou de segunda mão, e os mesmos DEVERÃO SER HOMOLOGADOS POR MONTADORAS;

1.2. Os bens ofertados deverão estar isentos de qualquer elemento estranho ou que descaracterize total ou em parte da exigência mínima, com certificado do INMETRO;

1.3. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita;

1.4. Os lubrificantes mencionados neste termo de referência deverão possuir certificação na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 10, de 07/03/2007, ou legislação que venha a substituí-la;



1.5. Quando o óleo vier afixado uma marca cujo nome difere do nome do fabricante, o licitante deverá apresentar declaração (do fabricante), confirmando que o produto é de sua propriedade;

1.6. Os Óleos lubrificantes deverão apresentar nas embalagens informações referentes à origem e às características do produto, em português, constando em seus rótulos:

I – Origem do produto, campo de aplicação, finalidade/benefícios, advertências e precauções;

II – Grau de viscosidade segundo grau SAE (Society of Automotive Engineers) ou ISSO (International Organization for Standardization) para óleo;

III – Nível de desempenho (API, ACEA, JASO, NMMA ou especificações dos fabricantes de motores);

IV – Razão Social, número do CNPJ, endereço da detentora do Registro na ANP;

V – Razão Social e nº do CNPJ do produtor, quando for o caso;

VI – Nome e número de inscrição no órgão de classe do químico responsável;

VII – Marca Comercial conforme registrada na ANP;

VIII – Número do Registro na ANP;

IX – Importador responsável, quando for o caso;

X – Quantidade líquida embalada;

XI – Orientação quanto à destinação do produto e da embalagem após sua utilização, conforme Resolução CONAMA nº 362/05 ou legislação que venha a substituí-la;

XII – Prazo de validade;

XIII- identificação do lote e a data de fabricação deverão constar na embalagem do produto.

1.6.1. As determinações acima seguem o disposto no art. 5º da Resolução ANP nº 10, de 07/03/2007;

3.5.2. Os produtos que não apresentarem nos rótulos de suas embalagens as especificações não serão aceitos, sendo os mesmos devolvidos, sem ônus para o Município;

1.7. A FORNECEDORA se obriga a manter, a partir do início da vigência do contrato e durante toda a sua execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 76.000,00(Setenta e Seis Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de em até 30 dias após entrega, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

000589

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	490	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	730	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	750	05.002.15.451.2602.2012	510	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	930	05.005.14.451.2602.1014	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	970	05.005.18.541.2602.2016	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	1160	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	1280	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	1590	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	1730	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	1990	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2110	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2120	06.007.12.361.1201.2023	104	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2220	06.007.12.361.1201.2031	107	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2260	06.007.12.361.1201.2033	103	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2270	06.007.12.361.1201.2033	104	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2280	06.007.12.361.1201.2033	119	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2290	06.007.12.361.1201.2033	123	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2940	08.001.10.302.1001.2041	303	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2950	08.001.10.302.1001.2041	494	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	3030	09.002.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	3090	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	3360	09.002.08.244.0801.2045	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	3430	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	3580	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	3810	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	3900	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 2 Dias**, contados da data da solicitação de compra, da seguinte forma:

1. Os fornecimentos dos objetos adjudicados serão feitos em quantidades fracionadas;

2.. O prazo de entrega será no máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

000590

2.1. O prazo que se trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que justificado pela contratada aceito pela contratante;

2.2. Os óleos deverão ser entregues de acordo com a autorização de compra, ao servidor municipal designado pela secretaria para o recebimento; Horários de entrega: segunda a sexta, das 08h as 12h e das 13:15h as 17h.

2.3. Todas as despesas e responsabilidades de embalagem, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da contratada;

2.4. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou defeitos no fornecimento, fica a FORNECEDORA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE;

2.5. O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da FORNECEDORA.

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DAS GARANTIAS

A CONTRATADA NÃO PODERÁ ENTREGAR PRODUTOS COM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 12 (MESE) MESES, CONTADOS ATÉ A EFETIVA DATA DA ENTREGA;

1. Fica estabelecido que qualquer produto que apresentar defeito dentro do prazo de vigência de garantia ou não atender as descrições dos produtos contidas neste termo de referência, a contratada deverá substituí-lo num prazo máximo de 5(cinco) dias Úteis, POIS ESTA OBRIGAÇÃO É RESTRITA A CONTRATADA, NÃO PODENDO SER EXIGIDA DE TERCEIRO ALHEIO À DISPUTA, sob pena de ser considerada inadimplente, ficando sujeita a rescisão contratual, conforme prevê os artigos 77 a 79 da Lei 8666/93 e a aplicações das sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei em questão, salvo se for constatado que o defeito foi originado por problemas de armazenamento ou mau uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e



neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) ELIZANDRO ERNI DA COSTA.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

000592

Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, dezanove dias de agosto de 2020

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIREL

CNPJ Nº: 30.846.202/0001-10

ANDRE LUIZ ALPINO

CPF Nº: 749.924.819-49

Testemunhas:

LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54

VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



000593

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 196/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado P. A. MUNHOZ EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro P. A. **MUNHOZ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.494.712/0001-68, com sede na cidade de Cascavel/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	5542	ADITIVO DE ARREFECIMENTO para radiadores. Embalagem 1 litro.	RADNAQ	UN	120,00	14,85	1.782,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	7070	FLUIDO DE FREIO DOT4 Embalagem 500 ml. Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT-4, para uso em sistemas de freios a disco, a tambor e ABS de veículos automotivos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões. atende às normas FMVSS 116 DOT 4, SAE J1703, ABNT NBR 9292 EB 155/1991 tipo 4- MERCEDES BENZ DBL 7760.30 (DOT 4). -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	LUBRAX	UN	120,00	21,00	2.520,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	16959	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 API SN SEMI-SINTÉTICO para Van Master motor diesel, embalagem de 01 litro. Óleo lubrificante sintético multiviscoso de alto desempenho para uso nos modernos motores a diesel turbinados, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como EGR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalítica Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores. RECOMENDAÇÕES: Indicado para motores de veículos dotados de sistemas de pós-tratamento, que	TEXSA DO BRASIL	UN	50,00	24,75	1.237,50



000594

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			<p>utilizem óleo diesel de baixo teor de enxofre (S10), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto.</p> <p>APROVAÇÕES E ATENDIMENTO:</p> <p>CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:</p> <p>API CJ-4/SN – SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC III-10 LA.</p> <p>-APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO</p> <p>-APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</p> <p>-O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA ÚLTIMA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP)</p>					
LOTE: 001 - Lote 001	6	13313	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE 20W30 para uso em sistemas de transmissão, hidráulico e freio úmido de tratores. Embalagem 20 litros.</p> <p>Óleo lubrificante mineral monoviscoso SAE 30, formulado com óleos básicos e aditivos de alto padrão. Indicado para uso em aplicações do tipo UTTO (Universal Tractor Transmission Oil), abrangendo componentes como transmissão, sistemas hidráulicos e freios úmidos de equipamentos de uso fora de estrada.</p> <p>RECOMENDAÇÕES:</p> <p>Indicado para uso em sistema de lubrificação caixa/hidráulico/freio, encontrados em equipamentos agrícolas.</p> <p>APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS:</p> <p>CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO:</p> <p>API GL-4, AGCO Powerfluid 821XL, Ford ESN-M2C134-D, Case New Holland CNH MAT 3509, FNHA-2-C-201.00, John Deere JDM J20C, Massey Ferguson CMS M1143/M1145.</p> <p>-APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO</p>	TEXSA DO BRASIL	UN	50,00	294,00	14.700,00
LOTE:	7	7909	ÓLEO LUBRIFICANTE 85 W 140	TEXSA DO	UN	40,00	344,00	13.760,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

000595

Estado Do Paraná

001 - Lote 001			BRASIL				
LOTE: 001 - Lote 001	8	7908	TEXSA DO BRASIL	UN	50,00	305,90	15.295,00
<p>Multiviscoso para diferenciais hipóidais e transmissão automotiva operando em condições de alto torque e baixa velocidade. Especificações API GL-5. Embalagem 20 litros</p> <p>Óleo lubrificante mineral, formulado com óleos básicos e aditivos de alto padrão. Indicado para uso em</p> <p>eixos e diferenciais que equipam veículos com tração traseira, como ônibus, caminhões, equipamentos</p> <p>de construção civil ou agrícolas.</p> <p>RECOMENDAÇÕES:</p> <p>Indicado para uso em eixos traseiros e diferenciais de veículos automotivos que recomendem a classificação API GL-5.</p> <p>APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS</p> <p>CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO:</p> <p>API GL-5 (Todas as viscosidades), ZF TE-ML 07A / ZF TE-ML 08 (Viscosidades 80W90, 85W140)</p> <p>-APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO</p> <p>-APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OU FABRICANTE DE CAIXAS DE TRANSMISSÕES/ENGRENAGENS.</p> <p>-O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP).</p>							
<p>ÓLEO LUBRIFICANTE ATF para transmissões automáticas, sistemas hidráulicos e redutores. Embalagem 20 litros</p> <p>Óleo lubrificante ATF DEXRON II indicado para aplicação em sistema de direção hidráulica e transmissões automáticas automotivas assim como em sistemas hidráulicos industriais.</p> <p>Atende os seguintes níveis de desempenho:</p> <p>GM DEXRON IID - MB 236.7 - VOITH H55.6335XX (G607) - ALLISON C-4 - RENK - CATERPILLAR TO-2 - ZF TE-ML 09 11 e 14 - MANN 339 TYPE V1 Z1</p>							



Município de Santo Antonio do Sudoeste

000596

Estado Do Paraná

			<p>Recomendado para equipamentos que necessitam um fluido ATF - DEXRON II</p> <p>Aprovado para transmissões automática e direção hidráulica GM, Mercedes Benz, Volvo, Voith e ZF, recomendado para veículos nacionais e importados, bem como para caminhões, tratores e utilitários e todos aqueles equipamentos que especifiquem lubrificante com atendimento das especificações acima.</p> <p>-APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO</p> <p>-APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OU FABRICANTE DE CAIXAS DE TRANSMISSÕES.</p> <p>-O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP).</p>					
<p>LOTE: 001 - Lote 001</p>	11	13314	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SM CF sintético para motores a diesel com filtro particulado diesel e catalisadores 3 vias. Embalagem 1 litro.</p> <p>Lubrificante multiviscoso SAE 5W30 100% sintético, desenvolvido com básicos selecionados e aditivos de última geração, recomendado para motores quatos tempos movidos a gasolina, etanol, gás natural ou flex, de veículos nacionais ou importados.</p> <p>RECOMENDAÇÕES:</p> <p>Indicado para motores de veiculos fabricados pelas montadoras: BMW, Chevrolet (GM), Chrysler, Citroën, Dodge, Fiat, Ford, Hyundai, Jaguar, Jeep, Kia, Land Rover, Nissan, Subaru, Peugeot, Toyota, Volvo ou as demais que indiquem óleo lubrificante com as classificações de desempenho deste produto. Pode ser utilizado em motores onde são recomendados óleos de níveis de desempenho API SJ, SL, ou SM.</p> <p>APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS:</p> <p>CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO</p> <p>API SN/RC (Resource Conserving-conservação de recursos) e ILSAC GF-5.</p> <p>ATENDIMENTO A MONTADORAS</p>	TEXSA DO BRASIL	UN	120,00	27,00	3.240,00



000597

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			<p>GM dexos1™, Ford M2C946-A, Chrysler MS6395T</p> <p>-APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO</p> <p>-APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.</p> <p>-O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP).</p>					
LOTE: 001 - Lote 001	12	16962	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 SN SEMI-SINTÉTICO para uso de motores gasolina / álcool / GNV. Embalagem de 01 litro</p> <p>-O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP).</p>	TEXSA DO BRASIL	UN	70,00	20,70	1.449,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	16961	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W40 SN SEMI-SINTÉTICO para uso de motores gasolina/álcool/GNV. Embalagem de 01 litro</p> <p>Lubrificante multiviscoso SAE 5W40 100% sintético, desenvolvido com básicos selecionados e aditivos de última geração, recomendado para motores quatros tempos movidos a gasolina, etanol, gás natural ou flex, nacionais ou importados.</p> <p>RECOMENDAÇÕES:</p> <p>Indicado para motores de veículos fabricados pelas montadoras: Volkswagen, Renault, Fiat, Audi, BMW, Porsche, Subaru, Mercedes-Benz ou as demais que indiquem óleo lubrificante com as classificações de desempenho deste produto. Pode ser utilizado em motores onde são recomendados óleos de níveis de desempenho API SM, SL ou SJ.</p> <p>APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS:</p> <p>CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:</p> <p>API SN, ACEA A3/B4-12</p> <p>APROVAÇÕES EM MONTADORAS:</p> <p>Aprovado por Volkswagen nas categorias VW 502.00 e VW 505.00</p>	TEXSA DO BRASIL	UN	50,00	26,30	1.315,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

000598

Estado Do Paraná

			<p>ATENDIMENTO A MONTADORAS:</p> <p>Mercedes-Benz 229.3, Renault 0710, Porsche A40</p> <p>-APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO</p> <p>-APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.</p> <p>-O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP).</p>					
LOTE: 001 - Lote 001	15	13315	<p>Oleo lubrificante SAE15w40 semi sintético para uso de motores gasolina/álcool/gnv. Embalagem de 01 litro.</p> <p>RECOMENDAÇÕES:</p> <p>Lubrificante multiviscoso SAE 15W40 semissintético, desenvolvido com básicos selecionados e aditivos de última geração, recomendado para motores quattros tempos movidos a gasolina, etanol, gás natural ou flex, de veiculos nacionais ou importados.</p> <p>CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: API SL.</p> <p>-APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO</p> <p>-O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA ULTIMA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP)</p>	GT OIL LUBRIFICANTES	UN	120,00	16,65	1.998,00
TOTAL								57.296,50

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

1. Todos os itens deste Anexo deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida;

1.1. Não serão aceitos óleos lubrificantes recondicionados ou de segunda mão, e os mesmos DEVERÃO SER HOMOLOGADOS POR MONTADORAS;

1.2. Os bens ofertados deverão estar isentos de qualquer elemento estranho ou que descaracterize total ou em parte da exigência mínima, com certificado do INMETRO;

1.3. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita;

1.4. Os lubrificantes mencionados neste termo de referência deverão possuir certificação na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 10, de 07/03/2007, ou legislação que venha a substituí-la;

1.5. Quando o óleo vier afixado uma marca cujo nome difere do nome do fabricante, o licitante deverá apresentar declaração (do fabricante), confirmando que o produto é de sua propriedade;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

1.6. Os Óleos lubrificantes deverão apresentar nas embalagens informações referentes à origem e às características do produto, em português, constando em seus rótulos:

- I – Origem do produto, campo de aplicação, finalidade/benefícios, advertências e precauções;
- II – Grau de viscosidade segundo grau SAE (Society of Automotive Engineers) ou ISSO (International Organization for Standardization) para óleo;
- III – Nível de desempenho (API, ACEA, JASO, NMMA ou especificações dos fabricantes de motores);
- IV – Razão Social, número do CNPJ, endereço da detentora do Registro na ANP;
- V – Razão Social e nº do CNPJ do produtor, quando for o caso;
- VI – Nome e número de inscrição no órgão de classe do químico responsável;
- VII – Marca Comercial conforme registrada na ANP;
- VIII – Número do Registro na ANP;
- IX – Importador responsável, quando for o caso;
- X – Quantidade líquida embalada;
- XI – Orientação quanto à destinação do produto e da embalagem após sua utilização, conforme Resolução CONAMA nº 362/05 ou legislação que venha a substituí-la;
- XII – Prazo de validade;
- XIII- identificação do lote e a data de fabricação deverão constar na embalagem do produto.

1.6.1. As determinações acima seguem o disposto no art. 5º da Resolução ANP nº 10, de 07/03/2007;
3.5.2. Os produtos que não apresentarem nos rótulos de suas embalagens as especificações não serão aceitos, sendo os mesmos devolvidos, sem ônus para o Município;

1.7. A FORNECEDORA se obriga a manter, a partir do início da vigência do contrato e durante toda a sua execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 57.296,50(Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de em até 30 dias após entrega, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 756 Agência: 4370 Conta: 18049-1.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	490	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	730	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	750	05.002.15.451.2602.2012	510	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	930	05.005.14.451.2602.1014	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	970	05.005.18.541.2602.2016	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	1160	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	1280	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	1590	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	1730	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	1990	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2110	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2120	06.007.12.361.1201.2023	104	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2220	06.007.12.361.1201.2031	107	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2260	06.007.12.361.1201.2033	103	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2270	06.007.12.361.1201.2033	104	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2280	06.007.12.361.1201.2033	119	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2290	06.007.12.361.1201.2033	123	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2940	08.001.10.302.1001.2041	303	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2950	08.001.10.302.1001.2041	494	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	3030	09.002.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	3090	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	3360	09.002.08.244.0801.2045	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	3430	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	3580	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	3810	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	3900	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 2 Dias**, contados da data da solicitação de compra, da seguinte forma:

1. Os fornecimentos dos objetos adjudicados serão feitos em quantidades fracionadas;
- 2.. O prazo de entrega será no máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste;
- 2..1. O prazo que se trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que justificado pela contratada aceito pela contratante;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2.2. Os óleos deverão ser entregues de acordo com a autorização de compra, ao servidor municipal designado pela secretaria para o recebimento; Horários de entrega: segunda a sexta, das 08h as 12h e das 13:15h as 17h.

2.3. Todas as despesas e responsabilidades de embalagem, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da contratada;

2.4. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou defeitos no fornecimento, fica a FORNECEDORA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE;

2.5. O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da FORNECEDORA.

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DAS GARANTIAS

A CONTRATADA NÃO PODERÁ ENTREGAR PRODUTOS COM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 12 (MESE) MESES, CONTADOS ATÉ A EFETIVA DATA DA ENTREGA;

1. Fica estabelecido que qualquer produto que apresentar defeito dentro do prazo de vigência de garantia ou não atender as descrições dos produtos contidas neste termo de referência, a contratada deverá substituí-lo num prazo máximo de 5(cinco) dias Úteis, POIS ESTA OBRIGAÇÃO É RESTRITA A CONTRATADA, NÃO PODENDO SER EXIGIDA DE TERCEIRO ALHEIO À DISPUTA, sob pena de ser considerada inadimplente, ficando sujeita a rescisão contratual, conforme prevê os artigos 77 a 79 da Lei 8666/93 e a aplicações das sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei em questão, salvo se for constatado que o defeito foi originado por problemas de armazenamento ou mau uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) ELIZANDRO ERNI DA COSTA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020** e na proposta apresentada



000603

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, dezanove dias de agosto de 2020

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

PATRICIA APARECIDA

Assinado de forma digital por PATRICIA

APARECIDA MUNHOZ:81147678987

MUNHOZ:81147678987

Dados: 2020.08.20 14:24:47 -03'00'

P. A. MUNHOZ EIRELI

CNPJ Nº: 10.494.712/0001-68

PATRICIA APARECIDA MUNHOZ

CPF Nº: 811.476.789-87

Testemunhas:

LUCIANA GABROSKI PINTO

CPF Nº: 044.777.179-54

VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF Nº: 717.616.759-15



1º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Rua Souza Neves, 3795 - Centro - CEP: 85801-120 - Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3101-7867

Livro: 861-P

Folhas: 155/156

Capa: 0165081

000604



PROCURAÇÃO bastante que faz: **PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME** a favor de **MAURICIO GOMES**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, (26/03/2019), nesta cidade e comarca, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.494.712/0001-68, Inscrição Estadual nº 9049696210, com sede na Avenida Brasil, 2435, bairro Região do Lago, nesta cidade de Cascavel-PR, neste ato representada por sua administradora **Patricia Aparecida Munhoz**, brasileira, filha de JOSE HENRIQUE MUNHOZ e ELZA AMARAL MUNHOZ, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.773.785-9/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 811.476.789-87, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 2435, apto 01, bairro Região do Lago, nesta cidade de Cascavel-PR, tudo de conformidade com a Terceira Alteração Consolidada, Quarta Alteração, Quinta Alteração, Requerimento do Empresário, Declaração de Enquadramento de Microempresa e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná em 05.03.2019, as quais ficam arquivadas nestas notas às folhas 054/067 do livro 235 e à folha 006 do livro 255 (arquivo de contratos sociais); reconhecida como a própria por mim, Fernando Cesar Vellozo Lucaski, Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que por este mandato e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **MAURICIO GOMES**, brasileira, nascido em 10/09/1976, filho de MAURICIO GOMES e CENI CAMPOS GOMES, casado, conforme certidão de registro de casamento civil sob termo nº 19797 do livro B-075, folha 276, lavrado no 1º OFÍCIO DE CASCAVEL em 27/09/2003, maior e capaz, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 6.117.067-7/SSP-PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01810016853/DETRAN-PR, expedida em 16/02/2016, inscrito no CPF/MF sob nº 588.365.272-72, residente e domiciliado à Rua Vermelha, 718, Santa Mariana, Cascavel-PR, endereço eletrônico (email): não consta; ao qual confere: amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de em nome da outorgante, assinar todo e qualquer documento com a finalidade de licitações junto a Órgãos Públicos, Municipais, Federais, Estaduais, Empresas Particulares e onde mais necessário for, podendo para tanto assinar termos e contratos de qualquer espécie, fazer declarações, justificações, fazer e assinar requerimentos, impor recursos, apresentar e retirar documentos, confessar, desistir e transigir, realizar, solucionar, transigir, apresentar Termo de Credenciamento, apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; entregar os envelopes contendo a Proposta de preço e a documentação de habilitação do licitante, formular lances ou ofertas verbalmente, negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados, assumir obrigações e compromissos, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da



1º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANA

FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Rua Souza Naves, 3795 - Centro - CEP: 85.801-120 - Cascavel - Paraná - Fone: (41) 2101-7863

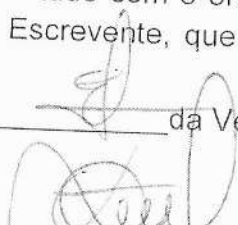
000605

Livro: 861-P

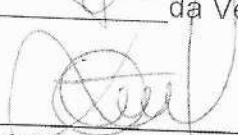
Folhas: 155/156

Capa: 0165081

sessão pública ou, se for o caso, manifestar imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; **não podendo substabelecer** e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. A outorgante declara que conferiu e que se responsabiliza pela veracidade dos dados fornecidos do procurador e do objeto utilizados para a lavratura do presente instrumento. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença de testemunhas de acordo com o artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Guia de Funrejus nº 14000000004545660-2, devidamente quitada. Protocolo de Distribuição nº 0000783/2019, de 26 de março de 2019. Eu, (a.), Eryka Oliveira Fernandes, que a digitei. Eu, (a.), Fernando Cesar Vellozo Lucaski, Tabelião, que conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23, (VRC384,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56, FADEP: R\$3,71. Selo Digital Nº phxRn.RMqAw.hnY3R, Controle: n478C.ytM6c. (aa.) PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME, PATRICIA APARECIDA MUNHOZ. Fernando Cesar Vellozo Lucaski, Tabelião.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Eryka Oliveira Fernandes, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº  da Verdade




Eryka Oliveira Fernandes
Escrevente





FUNARPEN

FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

VERIFICAÇÃO DO SELO DIGITAL

Selo digital: **phxRn** **RMqAw** **hnY3R**
Controle: **n478C** **ytM6c**

INFORMAÇÕES DO CARTÓRIO

Nome do Ofício: 1º TABELIONATO DE NOTAS

Responsável: FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI

Endereço: RUA SOUZA NAVES,3755

Cidade/UF: CASCAVEL/PR

Telefone: (45) 3035-6055

INFORMAÇÕES DO SELO

Documento emitido: Procurações

Data de Geração: 26/03/2019 às 16:53

Número do Protocolo: 0783...

Quantidade de partes presentes no documento: 03

CPF/CNPJ de uma das partes: 104947...



Município de Santo Antonio do Sudoeste 000607

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI

CNPJ Nº 13.553.143/0001-72

Representante: ANDREY DE JESUS ZORNITTA

CPF nº 050.481.609-83

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)

VIGÊNCIA: 18/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	20/08/2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2079
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	20/08/2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1753
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



Município de Santo Antonio do Sudoeste

000608

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ Nº 14.869.829/0001-30

Representante: GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER

CPF nº 086.577.379-30

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 90.330,00 (Noventa Mil, Trezentos e Trinta Reais)

VIGÊNCIA: 18/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	20/08/2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2079
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	20/08/2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1753
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



Município de Santo Antonio do Sudoeste 000609

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIREL

CNPJ Nº 30.846.202/0001-10

Representante: ANDRE LUIZ ALPINO

CPF nº 749.924.819-49

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 18/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	20/08/2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2079
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	20/08/2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1753
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



Município de Santo Antonio do Sudoeste 000610

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: P. A. MUNHOZ EIRELI

CNPJ Nº 10.494.712/0001-68

Representante: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ

CPF nº 811.476.789-87

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 57.296,50 (Cinqüenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinqüenta Centavos)

VIGÊNCIA: 18/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	20/08/2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2079
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	20/08/2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1753
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CONTRATADA: RLINE TELECOM LTDA;
VIGÊNCIA: 12/08/2021
VALOR RENOVADO: R\$ 36.800,04
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ROSAURO LEANDRO BARETTA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:BF9087AC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI
CNPJ Nº 13.553.143/0001-72
Representante: ANDREY DE JESUS ZORNITTA
CPF nº 050.481.609-83
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 18/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:72974D86

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ Nº 14.869.829/0001-30
Representante: GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER
CPF nº 086.577.379-30
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 90.330,00 (Noventa Mil, Trezentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 18/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:753A1161

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIREL
CNPJ Nº 30.846.202/0001-10
Representante: ANDRE LUIZ ALPINO
CPF nº 749.924.819-49
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 18/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:FCCAC478

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: P. A. MUNHOZ EIRELI
CNPJ Nº 10.494.712/0001-68
Representante: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ
CPF nº 811.476.789-87
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 57.296,50 (Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 18/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F2E8E9F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 029/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 029/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de credito Adicional Especial no orçamento na importância de R\$:- 1.771.683,92 (Um milhão setecentos e setenta e um mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), distribuída nas dotações como seguem:
Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ. 2.002: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
486 – 3.1.90.11.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R\$:- 143.000,00

Proj./Ativ. 2.0003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA JURÍDICA
484 – 3.1.90.11.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R\$:- 84.550,00

CONTRATADA: RLINE TELECOM LTDA;
VIGÊNCIA: 12/08/2021
VALOR RENOVADO: R\$ 36.800,04
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ROSAURO LEANDRO BARETTA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:BF9087AC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI
CNPJ Nº 13.553.143/0001-72
Representante: ANDREY DE JESUS ZORNITTA
CPF nº 050.481.609-83
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 18/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:72974D86

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ Nº 14.869.829/0001-30
Representante: GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER
CPF nº 086.577.379-30
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 90.330,00 (Noventa Mil, Trezentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 18/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:753A1161

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIREL
CNPJ Nº 30.846.202/0001-10
Representante: ANDRE LUIZ ALPINO
CPF nº 749.924.819-49
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 18/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:FCCAC478

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: P. A. MUNHOZ EIRELI
CNPJ Nº 10.494.712/0001-68
Representante: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ
CPF nº 811.476.789-87
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 57.296,50 (Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 18/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F2E8E9F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 029/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 029/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de credito Adicional Especial no orçamento na importância de R\$:- 1.771.683,92 (Um milhão setecentos e setenta e um mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), distribuída nas dotações como segue:

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO

Unidade 01: COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ. 2.002: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
486 – 3.1.90.11.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R\$:- 143.000,00

Proj./Ativ. 2.0003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA JURÍDICA
484 – 3.1.90.11.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R\$:- 84.550,00

CONTRATADA: RLINE TELECOM LTDA;
VIGÊNCIA: 12/08/2021
VALOR RENOVADO: R\$ 36.800,04
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ROSAURO LEANDRO BARETTA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:BF9087AC

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI
CNPJ Nº 13.553.143/0001-72
Representante: ANDREY DE JESUS ZORNITTA
CPF nº 050.481.609-83
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 18/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:72974D86

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ Nº 14.869.829/0001-30
Representante: GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER
CPF nº 086.577.379-30
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 90.330,00 (Noventa Mil, Trezentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 18/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:753A1161

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIREL
CNPJ Nº 30.846.202/0001-10
Representante: ANDRE LUIZ ALPINO
CPF nº 749.924.819-49
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 18/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:FCCAC478

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: P. A. MUNHOZ EIRELI
CNPJ Nº 10.494.712/0001-68
Representante: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ
CPF nº 811.476.789-87
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 57.296,50 (Cinqüenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 18/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F2E8E9F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 029/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 029/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de credito Adicional Especial no orçamento na importância de R\$:- 1.771.683,92 (Um milhão setecentos e setenta e um mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), distribuída nas dotações como seguem:

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ. 2.002: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
486 – 3.1.90.11.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R\$:- 143.000,00

Proj./Ativ. 2.0003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA JURÍDICA
484 – 3.1.90.11.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R\$:- 84.550,00

000614

CONTRATADA: RLINE TELECOM LTDA;
VIGÊNCIA: 12/08/2021
VALOR RENOVADO: R\$ 36.800,04
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ROSAURO LEANDRO BARETTA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:BF9087AC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI
CNPJ Nº 13.553.143/0001-72
Representante: ANDREY DE JESUS ZORNITTA
CPF nº 050.481.609-83
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 18/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:72974D86

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ Nº 14.869.829/0001-30
Representante: GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER
CPF nº 086.577.379-30
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 90.330,00 (Noventa Mil, Trezentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 18/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:753A1161

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIREL
CNPJ Nº 30.846.202/0001-10
Representante: ANDRE LUIZ ALPINO
CPF nº 749.924.819-49
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 18/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:FCCAC478

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: P. A. MUNHOZ EIRELI
CNPJ Nº 10.494.712/0001-68
Representante: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ
CPF nº 811.476.789-87
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 57.296,50 (Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 18/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F2E8E9F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 029/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 029/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de credito Adicional Especial no orçamento na importância de R\$:- 1.771.683,92 (Um milhão setecentos e setenta e um mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), distribuída nas dotações como seguem:

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO

Unidade 01: COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ. 2.002: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
486 – 3.1.90.11.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R\$:- 143.000,00

Proj./Ativ. 2.0003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA JURÍDICA
484 – 3.1.90.11.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R\$:- 84.550,00

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
Pregão nº 52/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP, SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A;
VIGÊNCIA: 12/08/2021 - VALOR REAJUSTE: R\$ 193,50 (Cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)
VALOR RENOVADO: R\$ 61.713,00 (Sessenta e um mil, setecentos e treze reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: Claiton Merg Carvalho - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2019

Tomada de preços nº 10/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANA PAULA MIRANDA EIRELI
VIGÊNCIA ATUAL: 19/12/2020 - VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 09/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANA PAULA MIRANDA RESENDE - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI
CNPJ Nº 13.553.143/0001-72
Representante: ANDREY DE JESUS ZORNITTA - CPF nº 050.481.609-83
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) - VIGÊNCIA: 18/08/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ Nº 14.869.829/0001-30
Representante: GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER - CPF nº 086.577.379-30
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 90.330,00 (Noventa Mil, Trezentos e Trinta Reais) - VIGÊNCIA: 18/08/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI
CNPJ Nº 30.846.202/0001-10
Representante: ANDRE LUIZ ALPINO - CPF nº 749.924.819-49
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais) - VIGÊNCIA: 18/08/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: P. A. MUNHOZ EIRELI - CNPJ Nº 10.494.712/0001-68
Representante: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - CPF nº 811.476.789-87
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 57.296,50 (Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos) - VIGÊNCIA: 18/08/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 199/2020

SÚMULA - Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitações
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no § 4º dos art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE,

Artigo 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitações, os seguintes servidores:

- I - Voldenei Mattana, Membro Titular e Presidente da Comissão;
- II - Ana Carla Campos, Membro titular e Secretário da Comissão;
- III - Kauê Natan Tafarel, Membro titular;
- IV - Ronaldo Roque Frigo, Membro Suplente;

Parágrafo único - O Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

Artigo 2º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 276, de 13 de maio de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 200/2020

SÚMULA - Designa servidores para exercer a função de Pregoeiro e integrarem a equipe de apoio
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,

Artigo 1º- Fica designada, para o exercício da função de Pregoeiro os seguintes servidores:

I - Ana Carla Campos, Pregoeira Titular;

II - Voldenei Mattana, Pregoeiro Suplente.

Artigo 2º - Ficam designados, para integrarem a equipe de apoio dos pregões os seguintes servidores:

I - Kauê Natan Tafarel - Membro Titular

II - Juciane Dalle Laste - Membro Titular

III - Ronaldo Roque Frigo - Membro Titular

IV - Maicon André Hendges - Membro Suplente

Artigo 3º - O edital de cada pregão indicará o pregoeiro e os integrantes da equipe de apoio que atuarão.
§ 1º Em cada pregão, a equipe de apoio terá, no mínimo, três integrantes.
§ 2º Em caso de impedimento ou ausência do pregoeiro indicado, este será substituído pelo pregoeiro suplente designado no art. 1º desta Portaria.

§ 3º Em caso de impedimento de servidor indicado para integrar a equipe de apoio, o pregoeiro convocará substituto, dentre os demais designados na forma do art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 277, de 14 de novembro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 201/2020

SÚMULA- Designa servidores para exercer a função de Pregoeiro na modalidade de pregão eletrônico.
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,

Artigo 1º. Fica designada, para o exercício da função de Pregoeiro na modalidade Pregão Eletrônico os seguintes servidores:

I - Ana Carla Campos, Pregoeira Titular,

II - Kauê Natan Tafarel, Pregoeiro Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 22 de 15 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 198/2020

SÚMULA - Exonerar a Diretora do Departamento de Licitações e Contratos do município de Salgado Filho-PR, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar, a partir de 19 de agosto de 2020, a servidora pública municipal GÉSSICA TAÍS DORNELES DEOTTI (1361), portadora da Cédula de Identidade nº 10.668.414-6 S.S.P/PR e CPF nº 091.111.579-09, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 002/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 028/95, de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de Novembro de 2013 e Lei nº 689/2019;

Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada em 17 de Agosto de 2020;
Considerando a contagem dos votos conforme registro em Ata própria, relativo ao processo eleitoral de escolha dos cinco membros do Conselho Tutelar e suplentes; RESOLVE:

Art. 1º - Convocar MATEUS DIRCEU PICOLI, 2º suplente para assumir como Conselheiro Tutelar, no lugar da titular Claudiane Aparecida Vargas, pelo período de Agosto a Novembro de 2020 (totalizando três meses) tendo um prazo de 02 dias úteis a partir da data de publicação para se manifestar junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 19 de Agosto de 2020.

Ivonete Duarte Pinno - Presidente do CMDCA



FIQUE em casa

não é sobre si, é sobre todos

A covid-19, doença que causa o Coronavírus, é assintomática em 86% dos casos. Isso significa que a maioria das pessoas infectadas sequer sabe que está doente. Esta característica dificulta a contenção da doença. Diante disso, a única forma de reduzir o risco de infecção é manter distância das outras pessoas. Não toque o subúbito para que o coronavírus não possa se espalhar.

Tribuna Regional

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
 Pregão nº 52/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A;
 VIGÊNCIA: 12/08/2021 - VALOR REAJUSTE: R\$ 193,50 (Cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)
 VALOR RENOVADO: R\$ 61.713,00 (Sessenta e um mil, setecentos e treze reais)
 DATA DA ASSINATURA: 13/08/2020
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
 e pela contratada: Claiton Merg Carvalho - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2019

Tomada de preços nº 10/2019
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: CONSTRUTORA ANA PAULA MIRANDA EIRELI
 VIGENCIA ATUAL: 19/12/2020 - VIGENCIA EXECUÇÃO: 09/10/2020
 DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
 e pela contratada: ANA PAULA MIRANDA RESENDE - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI
 CNPJ Nº 13.553.143/0001-72
 Representante: ANDREY DE JESUS ZORNITTA - CPF nº 050.481.609-83
 OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.
 VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) - VIGÊNCIA: 18/08/2021
 Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
 CNPJ Nº 14.869.829/0001-30
 Representante: GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER - CPF nº 086.577.379-30
 OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.
 VALOR TOTAL: R\$ 90.330,00 (Noventa Mil, Trezentos e Trinta Reais) - VIGÊNCIA: 18/08/2021
 Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI
 CNPJ Nº 30.846.202/0001-10
 Representante: ANDRE LUIZ ALPINO - CPF nº 749.924.819-49
 OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.
 VALOR TOTAL: R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais) - VIGÊNCIA: 18/08/2021
 Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: P. A. MUNHOZ EIRELI - CNPJ Nº 10.494.712/0001-68
 Representante: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - CPF nº 811.476.789-87
 OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.
 VALOR TOTAL: R\$ 57.296,50 (Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos) - VIGÊNCIA: 18/08/2021
 Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 199/2020

SÚMULA - Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitações
 HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no § 4º dos arts. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE,
 Artigo 1º. Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitações, os seguintes servidores:
 I - Voldenei Mattana, Membro Titular e Presidente da Comissão;
 II - Ana Carla Campos, Membro titular e Secretário da Comissão;
 III - Kauê Natan Tafarel, Membro titular;
 IV - Ronaldo Roque Frigo, Membro Suplente;
 Parágrafo único - O Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão Permanente de Licitação.
 Artigo 2º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.
 Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 276, de 13 de maio de 2019.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020. Publique-se
 HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 200/2020

SÚMULA - Designa servidores para exercer a função de Pregoeiro e integrarem a equipe de apoio
 HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,

Artigo 1º. Fica designada, para o exercício da função de Pregoeiro os seguintes servidores:

I - Ana Carla Campos, Pregoeira Titular.

II - Voldenei Matana, Pregoeiro Suplente.

Artigo 2º - Ficam designados, para integrarem a equipe de apoio dos pregões os seguintes servidores:

I - Kauê Natan Tafarel - Membro Titular

II - Juciane Dalle Laste - Membro Titular

III - Ronaldo Roque Frigo - Membro Titular

IV - Maicon André Hendges - Membro Suplente

Artigo 3º - O edital de cada pregão indicará o pregoeiro e os integrantes da equipe de apoio que atuarão.

§ 1º Em cada pregão, a equipe de apoio terá, no mínimo, três integrantes.
 § 2º Em caso de impedimento ou ausência do pregoeiro indicado, este será substituído pelo pregoeiro suplente designado no art. 1º desta Portaria.

§ 3º Em caso de impedimento de servidor indicado para integrar a equipe de apoio, o pregoeiro convocará substituto, dentre os demais designados na forma do art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 277, de 14 de novembro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020. Publique-se
 HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 201/2020

SÚMULA - Designa servidores para exercer a função de Pregoeiro na modalidade de pregão eletrônico.
 HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,

Artigo 1º. Fica designada, para o exercício da função de Pregoeiro na modalidade Pregão Eletrônico os seguintes servidores:

I - Ana Carla Campos, Pregoeira Titular.

II - Kauê Natan Tafarel, Pregoeiro Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 22 de 15 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020. Publique-se
 HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 198/2020

SÚMULA - Exonera Diretora do Departamento de Licitações e Contratos do município de Salgado Filho-Pr, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar, a partir de 19 de agosto de 2020, a servidora pública municipal GÉSSICA TAIS DORNELES DEOTTI (1361), portadora da Cédula de Identidade nº 10.668.414-6 S.S.P/PR e CPF nº 091.111.579-09, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020. Publique-se
 HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDC - RESOLUÇÃO Nº 002/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 028/95, de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de Novembro de 2013 e Lei nº 689/2019;

Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada em 17 de Agosto de 2020;
 Considerando a contagem dos votos conforme registro em Ata própria, relativo ao processo eleitoral de escolha dos cinco membros do Conselho Tutelar e suplentes; RESOLVE:

Art. 1º - Convocar MATEUS DIRCEU PICCOLI, 2º suplente para assumir como Conselheiro Tutelar, no lugar da titular Claudiane Aparecida Vargas, pelo período de Agosto a Novembro de 2020 (totalizando três meses) tendo um prazo de 02 dias úteis a partir da data de publicação para se manifestar junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 19 de Agosto de 2020.
 Ivonete Duarte Pinno - Presidente do CMDCA



FIQUE em casa

não é sobre si, é sobre todos

A covid-19, doença que causa o Coronavírus, é assintomática em 86% dos casos. Isso significa que a maioria das pessoas infectadas sequer sabe que está doente. Essa característica dificulta a contenção da doença. Diante disso, a única forma de reduzir o risco de infecção é manter distância de outras pessoas; ficar longe o suficiente para que o coronavírus não possa se espalhar.

Tribuna Regional

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
Pregão nº 52/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A;
VIGÊNCIA: 12/08/2021 - VALOR REAJUSTE: R\$ 193,50 (Cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)
VALOR RENOVADO: R\$ 61.713,00 (Sessenta e um mil, setecentos e treze reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: Claiton Merg Carvalho - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2019

Tomada de preços nº 10/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANA PAULA MIRANDA EIRELI
VIGÊNCIA ATUAL: 19/12/2020 - VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 09/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANA PAULA MIRANDA RESENDE - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI

CNPJ Nº 13.553.143/0001-72

Representante: ANDREY DE JESUS ZORNITTA - CPF nº 050.481.609-83

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) - VIGÊNCIA: 18/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ Nº 14.869.829/0001-30

Representante: GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER - CPF nº 086.577.379-30

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 90.330,00 (Noventa Mil, Trezentos e Trinta Reais) - VIGÊNCIA: 18/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI

CNPJ Nº 30.846.202/0001-10

Representante: ANDRE LUIZ ALPINO - CPF nº 749.924.819-49

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais) - VIGÊNCIA: 18/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: P. A. MUNHOZ EIRELI - CNPJ Nº 10.494.712/0001-68

Representante: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - CPF nº 811.476.789-87

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 57.296,50 (Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos) - VIGÊNCIA: 18/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 199/2020

SÚMULA – Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitações HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no § 4º dos arts. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE,

Artigo 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitações, os seguintes servidores:

I – Voldenei Mattana, Membro Titular e Presidente da Comissão;

II – Ana Carla Campos, Membro titular e Secretário da Comissão;

III – Kaue Natan Tafarel, Membro titular;

IV – Ronaldo Roque Frigo, Membro Suplente;

Parágrafo único – O Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

Artigo 2º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 276, de 13 de maio de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 200/2020

SÚMULA – Designa servidores para exercer a função de Pregoeiro e integrarem a equipe de apoio HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,

Artigo 1º- Fica designada, para o exercício da função de Pregoeiro os seguintes servidores:

I – Ana Carla Campos, Pregoeira Titular;

II – Voldenei Mattana, Pregoeiro Suplente.

Artigo 2º - Ficam designados, para integrarem a equipe de apoio dos pregões os seguintes servidores:

I – Kaue Natan Tafarel – Membro Titular

II – Juciane Dalle Laste – Membro Titular

III- Ronaldo Roque Frigo – Membro Titular

IV – Maicon André Herdges– Membro Suplente

Artigo 3º - O edital de cada pregão indicará o pregoeiro e os integrantes da equipe de apoio que atuarão.

§ 1º Em cada pregão, a equipe de apoio terá, no mínimo, três integrantes.

§ 2º Em caso de impedimento ou ausência do pregoeiro indicado, este será substituído pelo pregoeiro suplente designado no art. 1º desta Portaria.

§ 3º Em caso de impedimento de servidor indicado para integrar a equipe de apoio, o pregoeiro convocará substituído, dentre os demais designados na forma do art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 277, de 14 de novembro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020. Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 201/2020

SÚMULA- Designa servidores para exercer a função de Pregoeiro na modalidade de pregão eletrônico. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,

Artigo 1º- Fica designada, para o exercício da função de Pregoeiro na modalidade Pregão Eletrônico os seguintes servidores:

I – Ana Carla Campos, Pregoeira Titular.

II – Kaue Natan Tafarel, Pregoeiro Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 22 de 15 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná,

em 19 de agosto de 2020. Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 198/2020

SÚMULA- Exonera Diretora do Departamento de Licitações e Contratos do município de Salgado Filho-Pr, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar, à partir de 19 de agosto de 2020, a servidora pública municipal GÉSSICA TAÍS DORNELES DEOTTI (1361), portadora da Cédula de Identidade nº 10.668.414-6 S.S.P/PR e CPF nº 091.111.579-09, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020. Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 002/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 028/95, de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de Novembro de 2013 e Lei nº 889/2019;

Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada em 17 de Agosto de 2020;

Considerando a contagem dos votos conforme registro em Ata própria, relativo ao processo eleitoral de escolha dos cinco membros do Conselho Tutelar e suplentes; RESOLVE:

Art. 1º - Convocar MATEUS DIRCEU PICOLI, 2º suplente para assumir como Conselheiro Tutelar, no lugar da titular Claudiane Aparecida Vargas, pelo período de Agosto a Novembro de 2020 (totalizando três meses) tendo um prazo de 02 dias úteis a partir da data de publicação para se manifestar junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 19 de Agosto de 2020.

Ivone Duarte Pinno - Presidente do CMDCA

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
Pregão nº 52/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
 VIGÊNCIA: 12/08/2021 - VALOR REAJUSTE: R\$ 193,50 (Cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)
 VALOR RENOVADO: R\$ 61.713,00 (Sessenta e um mil, setecentos e treze reais)
 DATA DA ASSINATURA: 13/08/2020
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
 e pela contratada: Claiton Merg Carvalho - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2019
Tomada de preços nº 10/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: CONSTRUTORA ANA PAULA MIRANDA EIRELI
 VIGENCIA ATUAL: 19/12/2020 - VIGENCIA EXECUÇÃO: 09/10/2020
 DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
 e pela contratada: ANA PAULA MIRANDA RESENDE - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI
 CNPJ Nº 13.553.143/0001-72
 Representante: ANDREY DE JESUS ZORNITTA - CPF nº 050.481.609-83
 OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.
 VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) - VIGÊNCIA: 18/08/2021
 Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
 CNPJ Nº 14.869.829/0001-30
 Representante: GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER - CPF nº 086.577.379-30
 OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.
 VALOR TOTAL: R\$ 90.330,00 (Noventa Mil, Trezentos e Trinta Reais) - VIGÊNCIA: 18/08/2021
 Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIREL
 CNPJ Nº 30.846.202/0001-10
 Representante: ANDRE LUIZ ALPINO - CPF nº 749.924.819-49
 OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.
 VALOR TOTAL: R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais) - VIGÊNCIA: 18/08/2021
 Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: P. A. MUNHOZ EIRELI - CNPJ Nº 10.494.712/0001-68
 Representante: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - CPF nº 811.476.789-87
 OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.
 VALOR TOTAL: R\$ 57.296,50 (Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos) - VIGÊNCIA: 18/08/2021
 Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 199/2020

SÚMULA – Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitações
 HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no § 4º dos art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. RESOLVE,
 Artigo 1º- Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitações, os seguintes servidores:

I – Voldenei Mattana, Membro Titular e Presidente da Comissão;
 II – Ana Carla Campos, Membro titular e Secretário da Comissão;
 III – Kaue Natan Tafarel, Membro titular;
 IV – Ronaldo Roque Frigo, Membro Suplente;
 Parágrafo único – O Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão Permanente de Licitação.
 Artigo 2º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.
 Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 276, de 13 de maio de 2019.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020. Publique-se
 HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 200/2020

SÚMULA – Designa servidores para exercer a função de Pregoeiro e integrarem a equipe de apoio
 HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE,

Artigo 1º- Fica designada, para o exercício da função de Pregoeiro os seguintes servidores:
 I – Ana Carla Campos, Pregoeira Titular.
 II – Voldenei Matana, Pregoeiro Suplente.
 Artigo 2º - Ficam designados, para integrarem a equipe de apoio dos pregões os seguintes servidores:
 I – Kaue Natan Tafarel – Membro Titular
 II – Juciane Dalle Laste – Membro Titular
 III- Ronaldo Roque Frigo – Membro Titular
 IV – Maicon André Hendges – Membro Suplente
 Artigo 3º - O edital de cada pregão indicará o pregoeiro e os integrantes da equipe de apoio que atuarão.
 § 1º Em cada pregão, a equipe de apoio terá, no mínimo, três integrantes.
 § 2º Em caso de impedimento ou ausência do pregoeiro indicado, este será substituído pelo pregoeiro suplente designado no art. 1º desta Portaria.
 § 3º Em caso de impedimento de servidor indicado para integrar a equipe de apoio, o pregoeiro convocará substituto, dentre os demais designados na forma do art. 2º desta Portaria.
 Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 277, de 14 de novembro de 2019.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020. Publique-se
 HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 201/2020

SÚMULA – Designa servidores para exercer a função de Pregoeiro na modalidade de pregão eletrônico.
 HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE,

Artigo 1º- Fica designada, para o exercício da função de Pregoeiro na modalidade Pregão Eletrônico os seguintes servidores:
 I – Ana Carla Campos, Pregoeira Titular,
 II – Kaue Natan Tafarel, Pregoeiro Suplente.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 22 de 15 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020. Publique-se
 HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 198/2020

SÚMULA- Exonera Diretora do Departamento de Licitações e Contratos do município de Salgado Filho-Pr, e dá outras providências.
 HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar, a partir de 19 de agosto de 2020, a servidora pública municipal GÉSSICA TAÍS DORNELES DEOTTI (1361), portadora da Cédula de Identidade nº 10.668.414-6 S.S.P/PR e CPF nº 091.111.579-09, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
 Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020. Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 002/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 028/95, de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de Novembro de 2013 e Lei nº 689/2019;

Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada em 17 de Agosto de 2020;
 Considerando a contagem dos votos conforme registro em Ata própria, relativo ao processo eleitoral de escolha dos cinco membros do Conselho Tutelar e suplentes; RESOLVE:
 Art. 1º - Convocar MATEUS DIRCEU PICOLI, 2º suplente para assumir como Conselheiro Tutelar, no lugar da titular Claudiaire Aparecida Vargas, pelo período de Agosto a Novembro de 2020 (totalizando três meses) tendo um prazo de 02 dias úteis a partir da data de publicação para se manifestar junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 19 de Agosto de 2020.
 Ivonete Duarte Pinno - Presidente do CMDCA

